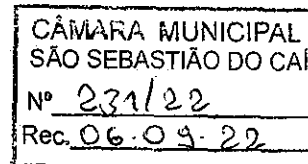
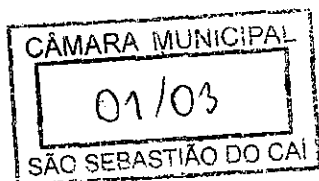




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**PROJETO DE LEI 096/2022**



**ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO EM EXTIÇÃO DE SERVENTE, NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO ART. 3º DA LEI 2.600 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

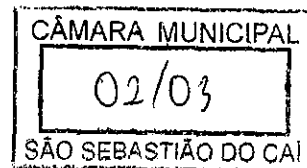
**Art. 1º** Fica alterado de 69 (sessenta e nove) para 70 (setenta) o número de vagas ainda existentes do cargo em extinção de Servente no quadro de cargos de provimento efetivo constante do art. 3.º da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores!**

Através do anexo Projeto de Lei propomos a alteração do número de vagas do cargo em extinção de Servente, no quadro de cargos de provimento efetivo.

Cumpre ressaltar, inicialmente, que o cargo de provimento efetivo cuja alteração ora se pretende encontra-se em extinção, sendo assim, eventuais vacâncias (por inativação ou outros casos) implicam na imediata extinção da vaga até o momento no qual o cargo será extinto em definitivo.

A alteração encaminhada destina-se exclusivamente a criação de uma única vaga de Servente, necessária para cumprir decisão judicial que determinou a nomeação imediata de candidata aprovada em concurso público para o desempenho de tal função.

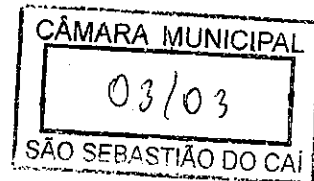
Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis, que o referido Projeto de Lei seja votado e aprovado nos termos ora propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II**

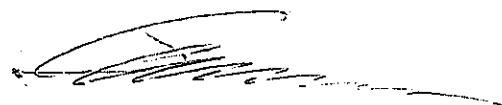
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 096/2022**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 06 de Setembro de 2022.



**JONATAS WEBER**

Secretario da Fazenda



**JULIO CESAR CAMPANI**

Prefeito Municipal